

Lei N° 035/86

"disposiçõs sobre abertura de crédito adicional suplementar e de outras providências."

José Emilio Barbo Lisboa, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de F. Barb.
Faz saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:-

Artigo 1º)- Fica a Administração Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), a fim de que seja suplementada a seguinte parte do orçamento vigente:

4 Serviço de Educação e Cultura

4.1 Setor de Ensino de 1º Grau

3132 Outros Serviços e Encargos ----- Cr\$ 420.000,00

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrá por conta de recursos provenientes do excoço de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 28 de Outubro de 1986

José Emilio Barbo Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da
Prefeitura, em 28/10/86

2ª Sra. Aparecida de Oliveira
- Secretária Substituta -

Página